



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 148/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 49/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO
DE CABINE DE EQUIPAMENTO VIÁRIO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08011545200102014.3390.39 (835)

2008
Tceok



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

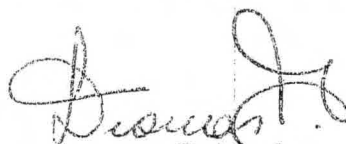
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

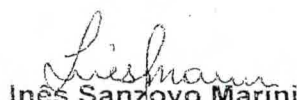
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 16/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/08/002146

Data Protoc...: 28/08/14

Requerente...: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/08/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE FECHAR A CABINE DA BOB CAT, UTILIZADA PARA VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO SENDO QUE O MESMO TEM FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	1	Serviços de fechamento de cabine com climatizador, de equipamento viário tipo Bob Cat.	7.393,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(☒) DEFERIDO

(☐) INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

08011545200102014.3390.39 (835)

Data: 28/08/14

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

28/08/2014

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Osmar Baldissera, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2014.

OSMAR BALDISSERA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP
CNPJ. 03.250.176/0001-90 – I.E. 901.884.78.14



PROPOSTA DE VENDA

Pato Branco, 12 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

A/C Reginaldo

Atendendo vossa solicitação, temos o prazer de encaminhar a nossa oferta de equipamento de seu interesse, conforme segue:

01 – Fechamento de cabine com climatizador R\$ 7.393,00

Preço total posto em nosso pátio em Pato Branco/Pr..... R\$ 7.393,00

PRAZO DE ENTREGA:

Imediato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À vista.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 30 dias.

GARANTIA:

Ficamos ao seu dispor para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente;

Marcelo Giuliano Claudino
Patromaq Ind. Rec. Maquinas Ltda
(46) 3224-2844 – (46) 9101-3153

Rua Ivaí, 11801 Parque Industrial II
85506-100 Pato Branco – PR – Fone / Fax: (46)3224-2844
E-mail: www.patromaq.com.br



TRATOR PEÇAS TUPY

TRATOR PEÇAS TUPY LTDA

CNPJ 03.318.213/0001-54 - I.E 901.906.23-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
MAQUINA : MINICARREGADEIRA BOBCAT S130

Item	Qte	Código	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	12705387	KIT FECHAMENTO CABINE	R\$ 6.380,00	R\$ 6.380,00
2	1	12707522.	CLIMATIZADOR	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
3	1	12707498.	LAMINA CAÇAMBA	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
TOTAL PEÇAS				R\$	9.330,00

PATO BRANCO 12 DE AGOSTO DE 2014

TRATOR PEÇAS TUPY LTDA

AV. TUPY, 5235 - PATO BRANCO/PR FONE (46) 3223-3655



PRC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP
CNPJ 01.818.926/0001-51 - IE 9013054719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
MÁQUINA : MINIESCAVADEIRA BOBCAT S130

Item	Qty.	Serviço	Valor
1	Unitario	KIT FECHAMENTO CABINE	R\$ 6.250,00
2	Unitario	CLIMATIZADOR	R\$ 1.520,00
3	Unitario	LAMINA DESGASTE CONCHA	R\$ 1.290,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA			R\$ 9.060,00

PATO BRANCO 13 DE AGOSTO DE 2014

PRC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1921/2014 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

08011545200102014.3390.39 (835)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.250.176/0001-90
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 4.303.742-0 SSP/PR e CPF 027.859.749-13, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à rua Venceslau Braz n.º 177, Bairro Jardim América, CEP 85502-410; CARLOS EDUARDO LAZAROTTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de Março de 1991, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.079.864-2 SSP/PR e CPF n.º 076.724.739-64, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à rua Venceslau Braz n.º 177, Bairro Jardim América, CEP 85502-410, únicos sócios da PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP, com sede em Pato Branco – PR, à rua Ivaí n.º 11.801, Parque Industrial II, Entroncamento BR 158, Km 538, CEP 85506-100, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204138764 em 28 de Junho de 1999, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.250.176/0001-90, e último arquivamento em 16 de Julho de 2009, sob o n.º 20093166150, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada neste ato a atividade da sociedade para: Fabricação de caçambas para retroescavadeira, patrolas e tratores; Fabricação de cabine florestal para tratores, patrolas e pás carregadeiras; Fabricação de toldos para máquinas rodoviárias; Fabricação de lâminas para tratores de esteira; Fabricação de protetores de roletes; Fabricação de peças e acessórios para tratores, patrolas, pás carregadeiras, caminhões e veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para tratores, máquinas, equipamentos de terraplenagem, caminhões e veículos automotores; Serviços de reparação e manutenção de tratores, máquinas, equipamentos de terraplenagem, equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas, caminhões e veículos automotores; Locação de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, caminhões e veículos automotores; Comércio a varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Compra e venda de tratores, máquinas e equipamentos de terraplenagem, equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas, caminhões e veículos automotores, novos e usados; Transporte rodoviário de equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas e veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 4.303.742-0 SSP/PR e CPF 027.859.749-13, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à rua Venceslau Braz n.º 177, Bairro Jardim América, CEP 85502-410; CARLOS EDUARDO LAZAROTTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de Março de 1991, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.079.864-2 SSP/PR e CPF n.º 076.724.739-64, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à rua Venceslau Braz n.º 177, Bairro Jardim América, CEP 85502-410.



PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.250.176/0001-90
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Ivaí n.º 11.801, Parque Industrial II, Entroncamento BR 158, Km 538, CEP 85506-100, Pato Branco – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social de: Fabricação de caçambas para retroescavadeira, patrôas e tratores; Fabricação de cabine florestal para tratores, patrôas e pás carregadeiras; Fabricação de toldos para máquinas rodoviárias; Fabricação de lâminas para tratores de esteira; Fabricação de protetores de roletes; Fabricação de peças e acessórios para tratores, patrôas, pás carregadeiras, caminhões e veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para tratores, máquinas, equipamentos de terraplenagem, caminhões e veículos automotores; Serviços de reparação e manutenção de tratores, máquinas, equipamentos de terraplenagem, equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas, caminhões e veículos automotores; Locação de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, caminhões e veículos automotores; Comércio a varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Compra e venda de tratores, máquinas e equipamentos de terraplenagem, equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas, caminhões e veículos automotores, novos e usados; Transporte rodoviário de equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas e veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor	%
Conceição Eburnia Lazarotto	1.425.000	R\$ 1.425.000,00	95
Carlos Eduardo Lazarotto	75.000	R\$ 75.000,00	5
Totais	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Junho de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia CONCEIÇÃO Eburnia LAZAROTTO, com poderes e atribuições totais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.



PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.250.176/0001-90
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, sendo que sua destinação será decidida por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representam a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social, alterações posteriores, na Lei n.º 10.406/2002 e suas modificações, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.250.176/0001-90
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco – PR, 14 de Março de 2011.

Conceição Eburnia Lazarotto
Conceição Eburnia Lazarotto

Carlos Eduardo Lazarotto
Carlos Eduardo Lazarotto





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03250176/0001-90
Razão Social: PATROMAQ INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS
LTDA EPP
Endereço: R IVAI 11801 ENTRO BR 158 KM 538 / PARQUE INDL II / PATO
BRANCO / PR / 85506-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082506151163921250

Informação obtida em 28/08/2014, às 16:21:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 039612014-88888176

Nome: PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA
DE MAQUINAS LTDA -
CNPJ: 03.250.176/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

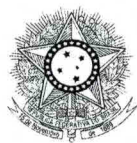
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2014.

Válida até 18/08/2014.

Certidão emitida eletronicamente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.250.176/0001-90

Certidão nº: 59837835/2014

Expedição: 28/08/2014, às 16:23:41

Validade: 23/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.250.176/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, protocolada sob o nº 2146/2014, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Unid.	Serviços de fechamento de cabine com climatizador, de equipamento viário tipo Bob Cat.	7.393,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: PATROMAQ – INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA		
Endereço: Rua Ivaí, 11801, Parque Industrial II, Entroncamento BR 158, Km 538		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85506-100	U.F.: PR
CNPJ.:03.250.176/0001-90		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90188478-14

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido a necessidade apresentada pela secretaria, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 7.393,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

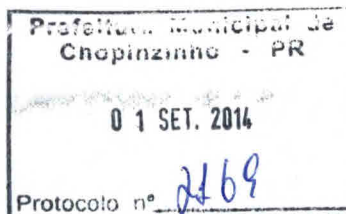
Chopinzinho, PR, 28 de agosto de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 148/2014

Edital nº 49/2014

Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 148/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 49/2014, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, que objetiva a contratação de serviços de fechamento de cabine com climatizador, de equipamentos viário tipo Bob Cat.

Ressaltando que a contratação de fornecedor por meio de dispensa de licitação não é modalidade de licitação uma vez ser ela dispensável, ou seja, é um procedimento para realização por meio de compra direta.

As contratações por meio de dispensa de licitação não necessitam da apresentação de documentação, conforme rege as considerações acima expostas e consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, porém, faz-se necessária a comprovação da regularidade junto ao INSS uma vez estar expressamente vedada à contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Quanto ao FGTS tal comprovação de regularidade dar-se-á quando das modalidades de licitação, conforme rege o art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/1990:

"Art. 27 - a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes situações:

a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº

1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater:

"à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF 88 art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95)".

Ainda o TCU firma, por meio da Decisão nº 705/94 TCU-

Plenário, que:

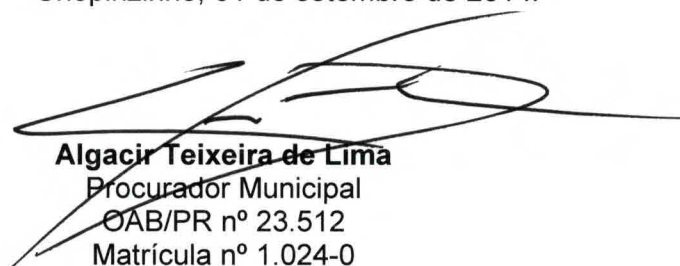
"nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior."

Tendo em vista que, a empresa Patromaq – Indústria e Recuperadora de Máquinas LTDA, apresentou "certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros" vencida, pois a validade constante na presente certidão era até 18/08/2014, deixando de comprovar integralmente a regularidade fiscal da empresa.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação não preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer desfavorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matrícula nº 1.024-0

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
03.250.176/0001-90
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
27/06/1999**NOME EMPRESARIAL**
PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
PATROMAQ**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R IVAI**NÚMERO**
11801**COMPLEMENTO**
ENTRONCAMENTO BR 158, KM 538**CEP**
85.506-100**BAIRRO/DISTRITO**
PAQUE INDUSTRIAL II**MUNICÍPIO**
PATO BRANCO**UF**
PR**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
05/02/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/09/2014 às 09:37:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12368733-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.250.176/0001-90**

Nome: **PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/01/2015 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação



Certidão Positiva (com Efeitos de Negativa) nº. 16.774/2014

Razão Social **PATROMAQ INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP**
CNPJ **03.250.176/0001-90** Cadastro Municipal **2030240**
Endereço **Rua Ival, 11801**
Bairro: **Planalto**
Cidade **Pato Branco - PR**
Observação **Débitos pendentes de ISSQN com exigibilidade suspensa, devido ao parcelamento do Simples Nacional. Protocolo 330692/2014.**

Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura no cadastro imobiliário e econômico ou de atividades acima descrito(s), referente ao imóvel ou empresa, QUE CONSTA(M) À EXISTÊNCIA DE DÉBITO(S), CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em dívida Ativa, até a data de 18 de julho de 2014.

Em firmeza do que eu, Julli Rebonatto, *Julli Rebonatto* passei e digitei a presente certidão que não apresentando emendas, rasuras, emendinhas e borrões, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 18.10.2014, e cópia da mesma apenas terá validade se conferida com a original.

Pato Branco, 18 de julho de 2014.


Wanderlei José Cresiani
Secretário de Administração e Finanças

www.patobranco.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP
CNPJ: 03.250.176/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:07:07 do dia 08/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2015.

Código de controle da certidão: **82C7.B55B.860F.DC1D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03250176/0001-90

Razão Social: PATROMAQ INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
EPP

Endereço: R IVAI 11801 ENTRO BR 158 KM 538 / PARQUE INDL II / PATO
BRANCO / PR / 85506-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014

Certificação Número: 2014091505322045354609

Informação obtida em 25/09/2014, às 09:40:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 242962014-88888176

Nome: PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE
MAQUINAS LTDA -

CNPJ: 03.250.176/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/09/2014.
Válida até 24/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.250.176/0001-90
Certidão n°: 63029008/2014
Expedição: 25/09/2014, às 09:41:26
Validade: 23/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.250.176/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 148/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2014

Objeto: Contratação de Serviços de Fechamento de Cabine de Equipamento Viário.

Constatada a restrição fiscal da Empresa PATROMAQ – INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA – EPP, CNPJ: 03.250.176/0001-90, esta foi informada da inviabilidade da contratação, a qual comprometeu-se a sanar as irregularidades. Na presente data a Empresa citada apresentou nova documentação a qual foi juntada aos autos e encaminhada a Procuradoria para análise e proferimento de Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2014.

Onerio Cambuzzi Filho
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2014/09/002493

Data Protoc...: 26/09/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/09/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

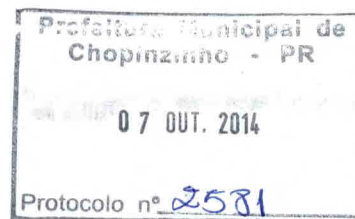
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 148/2014
Edital nº 49/2014
Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 148/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 49/2014, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, que objetiva a contratação de serviços de fechamento de cabine com climatizador, de equipamento viário tipo Bob Cat.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. Sendo que a dispensa é uma das hipóteses excepcional prevista pelo legislador ordinário que não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis como o processo de licitação, entretanto deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



O limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que o preço total da dispensa apresentada as fls. 04 é de R\$ 7.393,00 (sete mil, trezentos e noventa e três reais), sendo inferior o limite previsto.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

"Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Dispensa de Licitação e discriminação do produto (fls. 04);
- 2 – Cotação de preço (fls. 05/07);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 08);

4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 10/12 e 19/25);

5 – Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço (fls. 16).

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2014.

Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 49/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, nº 49/2014**, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.393,00	PATROMAQ – INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 311/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada Patromaq – Industria e Recuperadora de Maquinas Ltda. CNPJ: 03.250.176/0001-90. Objeto: Serviço de Fechamento de Cabine. Valor total: R\$ 7.393,00 (sete mil trezentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 49/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 835. Data da assinatura: 09/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eburnia Lazarotto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 311/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PATROMAQ – INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PATROMAQ – INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ivaí, 11801, Parque Industrial II, Entroncamento BR 158, Km 538, CEP: 85506-100 – Pato Branco – PR, CNPJ sob nº 03.250.176/0001-90, neste ato representado pela, Senhora Conceição Eburnia Lazarotto, portadora do CPF nº 027.859.749-13, e do RG: 4.303.742-0, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 49/2014, Processo Licitatório 148/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Unid.	Serviços de fechamento de cabine com climatizador, de equipamento viário tipo Bob Cat.	7.393,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.393,00 (sete mil trezentos e noventa e três reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária reduzida: **08011545200102014.3390.39 (835)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste contrato conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 148/2014 – Dispensa de Licitação nº 49/2014. Os documentos do processo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 09 de outubro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Patromaq – Indústria e Recuperadora de Maquinas Ltda
Eburnia Lazarotto
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Outubro Rosa

Uma campanha a favor da prevenção do câncer de mama e do colo de útero



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05



Grave acidente deixa seis pessoas feridas entre Coronel Vivida e Itapejara do Oeste

Câmeras de monitoramento ajudam a polícia prender elemento que estava armado em Coronel Vivida

Policial Militar foi executado com um tiro na cabeça em Francisco Beltrão

Sidinei Alves é condenado a 14 anos por homicídio qualificado

SEGURANÇA

PG. 10-11

Núcleo da ROTAM é instalado em Coronel Vivida



REGIONAL

PG. 03

Dia da Criança é comemorado com festa pela Assistência Social em São João

EDUCAÇÃO

PG. 03

Vereadores de Chopinzinho discutem problemas com a falta de qualidade da telefonia celular



LEGISLATIVO

PG. 04

Saudade do Iguaçu conquistou 58 medalhas em evento internacional

ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
041200022.002	Serviços do Gabinete		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	14.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	4.000,00
0202	Div. De Assessor. E Parcerias Municipais		
043300022.003	Assessorias e Parcerias Municipais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	31.000,00
0203	Procuradoria Municipal		
0409100022.004	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	2.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1546000102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	17.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	30.000,00
0900	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0904	Divisão de Cultura		
1339200162.023	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	9.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	3.000,00
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200172.024	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	26.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	8.000,00
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	16.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	3.000,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da divisão de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	69.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	9.000,00
1500	SECRETARIA DA MULHER		
1501	Divisão de Assistência à Mulher		
1442200252.038	Manutenção das Atividades Assist. a Mulher e Com. Viol.		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	31.000,00
TOTAL			307.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda



Município de Chopinzinho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal Nº 2.267 de 12/12/2007

Rua Santos Dumont, 3883 - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Chopinzinho, PR, 13 de outubro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 06/2014

Súmula: Aprovação do Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Chopinzinho.

O CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007:

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o "Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Chopinzinho".

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA

Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 71/2014. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com seus Programas. Os Serviços deverão ser acompanhados no ato da execução pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Serviços solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 694. GESTOR: Senhor Ricardo Lorenzetti, ARP nº 318/2014, Partes: Município de Chopinzinho e AADV - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, Valor Total estimado R\$ 72.305,00. Chopinzinho, PR, 13 de outubro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 08/12/2014 e Vigência para 02/01/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 02/12/2014 e Vigência para 02/01/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de execução para 06/12/2014 e vigência para 02/01/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 305/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Comunidade Evangélica Estrela. CNPJ: 89.778.658/0001-32. Objeto: Contratação de Atracção Artística para Evento da Etnia Alemã. Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Inexistibilidade 19/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1102). Data da assinatura: 06/10/2014. Assinam:

Leomar Bolzani, pelo Município e Sergio Hagemann, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 67/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas - Linha Leve, Caminhões e Utilitários. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 1301-455-1333-628-1353-1306-690-1307-1302-1352-1308. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, ARP nº 306/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 142.300,00. ARP nº 307/2014, Partes: Município de Chopinzinho e R. Librelato & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 786.500,00. ARP nº 308/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montemezzo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 743.150,00. ARP nº 309/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Chopim Eletro Baterias Ltda, Valor Total estimado R\$ 170.800,00. Chopinzinho, PR, 30 de setembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 311/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Patromaq - Indústria e Recuperadora de Máquinas Ltda. CNPJ: 03.250.176/0001-90. Objeto: Serviço de Fechamento de Cabine. Valor total: R\$ 7.393,00 (sete mil trezentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 49/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 835. Data da assinatura: 09/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eburnia Lazarotto, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário por Item nº 71/2014, de 11/09/14, para Registro de Preços de Serviços de Arbitragem Esportiva e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	72.305,00

Que apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/10/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexistibilidade nº 19/2014, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	Comunidade Evangélica Estrela

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 67/2014, de 04/09/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	743.150,00
CHOPIM ELETRO BATERIAS LTDA	170.800,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA	786.500,00
WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	142.300,00

Que apresentaram os Menor preço para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/10/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, nº 49/2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.393,00	PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.